



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **20848/2011 – 23647**  
Usuário: **OSMAR SEBASTIÃO DE REZENDE JÚNIOR**  
CNPJ/CNPJ: **517.850.301-59**  
Município: **SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**

**DECLARAÇÃO 962/2012**

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **12 metros** de profundidade, localizado na **Santa Bárbara de Baixo – Zona Rural**, nas coordenadas geográficas **16°35'47" S e 49°37'29" W**, no município de **Santa Bárbara de Goiás**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica a Sra. **Priscilla Afonso Lima, CPF 024.653.511-33**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2012.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente